



COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 8.107, DE 2017

PROJETO DE LEI Nº 8107, DE 2017

Altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, localizadas no Município de Novo Progresso, Estado do Pará.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 8107, de 2017, a seguinte redação:

Art. 1º Os pequenos agricultores que se enquadrem no Art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que desenvolvam atividades agropecuárias no interior da Floresta Nacional do Jamanxim localizada no Município de Novo Progresso, e que optarem pela desintrusão dessa Flona, na forma do Regulamento, terão assegurada a seleção como beneficiários do programa de reforma agrária no próprio Município ou em outro Município próximo, situado às margens da rodovia BR-163.

JUSTIFICAÇÃO

É conhecido o fato da utilização criminosa de pequenos agricultores, por grileiros na Amazônia, na ocupação de terras públicas na região, em particular, de áreas protegidas como é o caso das unidades de conservação. O caso da FLONA do Jamanxim no Pará foi exemplar dessa atitude criminosa. Com esta Emenda, pretende-se, ao invés de ratificar as intrusões criminosas naquela área, estimular a desintrusão dos pequenos agricultores mediante a garantia aos mesmos como beneficiários do programa de reforma agrária.

Deputado João Daniel
(PT-SE)